



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DECRETO Nº 1.225/2014

“Outorga de Permissão de Uso a Título Gratuito e Precário, à ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS AUSC, de bem móvel de propriedade do Município de Siqueira Campos.”

O Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que já estão sendo tomadas as providências para o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal dispondo sobre a outorga de permissão de uso dos ônibus às Associações de Estudantes;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SIQUEIRA CAMPOS - AUSC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.037/0001-02, com sede na Rua Alagoas 1738, Centro, neste Município de Siqueira Campos – Paraná, a permissão de uso, a título gratuito e precário dos bens abaixo relacionados:

- a) **PAS/ONIBUS-DIESEL-MARCA/MODELO M. BENZ/0371 R -ANO FAB.1988
MOD. 1988-COR BRANCA-PLACA BWS-0564-CHASSI
9BM364207HCO59027;**
- b) **PAS/ONIBUS DIESEL-MARCA MODELO VOLVO/B58-ANO FAB. 1984
MOD. 1984-COR BRANCA-PLACA BWA 4462-CHASSI
9BVB58MDOEE301947;**
- c) **PAS/ONIBUS DIESEL-MARCA MODELO VOLVO/B58-ANO FAB. 1986
MOD. 1986-COR BRANCA-PLACA ADC8137 -CHASSI
9BV58ED10GE302957;**
- d) **PAS/ONIBUS DIESEL-MARCA MODELO VOLVO/B58-ANO FAB. 1986
MOD. 1986-COR BRANCA-PLACA ADF9366-CHASSI
9BVB5ED10GE302961;**



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

ua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- e) **PAS/ONIBUS -MARCA MODELO SKANIA/K112 CL ANO FAB. 1988
MOD.1988-COR BRANCA-PLACA CLH 2849 -CHASSI
9BSKC4X2ZJ3456814;**
- f) **PAS/ONIBUS -MARCA MODELO SKANIA/K112 33 S ANO FAB. 1984
MOD.1984-COR BRANCA-PLACA JYB – 1089 -
9BKSKC4X2BO3453326;**

Art. 2º - A presente permissão destina-se, única e exclusivamente, ao transporte de estudantes de Siqueira Campos às cidades de Jacarezinho, Ibaiti e Ourinhos– Estado de São Paulo, respectivamente.

Art. 3º - O prazo de vigência desta permissão é até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - A Permissionária se responsabiliza e se compromete a efetuar o pagamento de todas e quaisquer despesas de manutenção, pneus, troca de óleo, seguro dos passageiros e seguro contra terceiros, os quais deverão ser apresentados devidamente regularizados junto ao Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 5º - A presente Permissão será imediatamente cancelada em caso de qualquer notificação ou comunicação recebida pelo Município, logo após a constatação de que a Permissionária não está dando o uso prometido, desviando a finalidade da presente permissão, sendo revertida com a entrega dos veículos junto ao Patrimônio do Município, devendo ser responsabilizada pelos danos a que der causa.

Art. 6º - As despesas com referência à devida manutenção, condução do veículo (motorista), com seus encargos trabalhistas e outras incidentes sobre os cuidados pertinentes ao veículo, correrão por conta exclusiva da Permissionária, não se responsabilizando em hipótese alguma o Município, pelo não cumprimento pela Permissionária das regras estabelecidas neste decreto.

Art. 7º - A Permissionária, deverá no fim da vigência da presente permissão, encaminhar uma prestação de contas sobre manutenção do veículo, bem como comprovar pagamentos de salários, seguros, encargos e impostos incidentes sobre o veículo a qual foi concedido.

Art. 8º - O descumprimento da finalidade ou da responsabilidade assumida através deste decreto acarretará automaticamente a revogação da Permissão.

§ 1º – A presente Permissão de Uso não gera privilégios nem direitos sobre o bem ora permitido, a qual ficará condicionada às possibilidades de revogação a qualquer tempo, e a faculdade do Poder Público resolvê-la sem qualquer indenização à Permissionária, independente de ter realizado manutenções e adequações no bem.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

ua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

§ 2º – Revogada a Permissão de Uso, a qualquer tempo, ficará a Permissionária obrigada a restituir o bem permitido a título precário, nas condições em que foi entregue, ressalvado o desgaste natural pelo tempo de uso, sem direito a ressarcimento de manutenções e adequações, realizadas às suas expensas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Siqueira Campos, 04 de novembro de 2014.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal